

Lei nº385/79

Autoriza Reajuste Salarial a
Funcionários e Servidores

O Prefeito Municipal de Mantenópolis,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas
atribuições legais, faço saber que a
Câmara decretou e eu sanciono a seguinte
Lei...

Artigo 1º- Fica concedido aos Funcionários e servidores do poder Executivo Municipal, o aumento de 45,5%, sobre os vencimentos atuais.

Artigo 2º- A gratificação pelo o Exercício da chefia de setores da Administração será calculada na base de 30% sobre os vencimentos reajustados.

Artigo 3º- Fica elevado a cr\$3.100,00 (três mil e cem cruzeiros) a base salarial do padrão "F", instituído pela Lei nº377, de 22 de Junho de 1.978, para efeito de cálculo do aumento previsto no artigo 1º desta Lei.

Artigo 4º- Para a fixação dos vencimentos, nos termos de presentes Lei, serão eliminados as frações até 0,50 (cinquenta centavos) e elevados a Cr\$ 1,00 (Um cruzeiro) as superiores a 0,50 (cinquenta centavos).

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Maio do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 1.979

Agnel Januário de Souza
Prefeito

confere com a original

Presidente